

From: André Linhares
To: [Consulta Publica ERSE](#)
Subject: Consulta pública 97
Date: 23 de março de 2021 11:52:47

Exmos Srs,

Tendo-me a ERSE dado a conhecer a presente consulta publica 97, considero de todo o interesse regulamentar este mercado, no qual me enquadro.

Infelizmente o "livre mercado" deste nicho de mercado permite aos fornecedores práticas sem qualquer margem negocial e sem possibilidades de defesa dos interesses do consumidor; desde taxas de ligação/contrato arbitrárias (sem contrapartidas para o consumidor), uma atividade do comercializador completamente livre inclusive sem informar clientes das atualizações de preço, sem prazos bem definidas para início de contrato e/ou ligação, com contratos apenas presencialmente e de acordo com disponibilidade do operador ou ainda com leituras estimadas por histórico passado de contador (ou seja, sem regra definida) foram vários entraves que senti, recentemente, com um grande Operador Nacional.

Concordo com implementação de regras e os procedimentos de natureza técnica a observar no acesso a terceiros às redes, bem como as obrigações dos comercializadores em matéria de balanço de rede e dos operadores em matéria de transparência e prestação de informação (omissa ou pouco clara, no presente momento) e sempre que possível.

Como proposto, é importante uma clara definição da FATURAÇÃO (em particular PERIODICIDADE), ficar clara a PERIODICIDADE DAS LEITURAS, usar regras em ESTIMATIVAS PARA EFEITOS DE FATURAÇÃO bem definidas e fazer cumprir as REQUISICÃO DE LIGAÇÃO no prazo proposto.

Ainda, deve o consumidor estar protegido por oscilações de preços acima da inflação pois, como foi o meu caso, não é de todo aceitável que em apenas 6 meses o preço tenha aumentado 3x (sem aviso prévio) em 9,9%.

Atentamente,
O consumidor